



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 2446

Em 29 / 07 / 2024

Emiliane

EXPEDIENTE

Ofício nº 2006/2024/SG

Juiz de Fora, 17 de junho de 2024

Exmº. Sr.

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Req nº 3205/2024 - SG
Vereador Sargento Mello Casal

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Requerimento em epígrafe, encaminhamos a presente resposta acerca da solicitação, cujo parecer emitido pelo órgão técnico competente encontra-se anexo a este ofício.

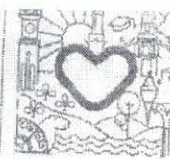
Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Cidinha Louzada
Secretária de Governo

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 - sg@pjf.mg.gov.br



Memorando nº 164/2024/SS/Gabinete

Juiz de Fora, 22 de Maio de 2024

De: Mirelly Vasconcelos Cardoso
Secretária de Saúde em Substituição

Para: Margarida Salomão
Prefeita Municipal

Referência: Requerimento nº 3205/2024/CMJF.

Ex.^{ma} Sr.^a Prefeita,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos, pelo presente, manifestar-nos sobre o Requerimento ora referenciado, em atendimento à prévia solicitação da Secretaria de Governo. Esclarecemos que as vistorias de rotina, inclusive na mencionada região, são realizadas periodicamente, conforme estabelecido pelo Programa de Controle da Dengue do Ministério da Saúde. Além das ações de rotina que são designadas a partir de casos notificados, foram realizadas medidas de bloqueio de transmissão com aspersão de inseticida, por meio do equipamento Ultra Baixo Volume Costal (UBV Costal) que é indicado à interrupção da cadeia de transmissão do mosquito *Aedes aegypti* e à investigação de campo que permita identificar focos do mosquito.

Em relação à solicitação de carro fumacê, faz-se preciso explicar que, de acordo com a Nota Técnica nº 4/SES/SUBVS-COE-MINAS-ARBOVIROSE/2024, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG), os critérios para liberação de veículos com bombas para Ultra Baixo Volume (UBV Veicular), popularmente conhecidos como "fumacês", são incidências alta (> 300 casos por 100.000 habitantes) ou muito alta (> 500 casos por 100.000 habitantes), além da necessidade de serem observadas as seguintes prioridades:

- 1º - Quantidade de registro de casos com introdução ou reintrodução de arbovírus ou sorotipo da dengue que não tenha circulado nos últimos três anos (quantidade);
- 2º - Maior incidência de casos registrados nas últimas 4 semanas epidemiológicas (taxa de incidência). (MINAS GERAIS, 2024, p. 10).¹

Os setores técnicos desta Secretaria de Saúde solicitaram UBV Veicular perante a SES-MG, sem êxito, posto que os índices epidemiológicos de Juiz de Fora não satisfazem os critérios elencados anteriormente.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores contribuições que se fizerem necessárias.

¹ MINAS GERAIS. Nota Técnica nº 4/SES/SUBVS-COE-MINAS-ARBOVIROSE/2024. Dispõe sobre metodologias e tecnologias de controle vetorial para arboviroses. **Secretaria de Estado de Saúde**. Belo Horizonte, 2024. Disponível em: https://www.saude.mg.gov.br/images/1_noticias/05_2024/04-jan-marc-abril/Nota%20T%C3%A9cnica%204.pdf. Acesso em: 27 mar. 2024.



Despedimo-nos com apreço.

Atenciosamente,

Mirelly Vasconcelos Cardoso
SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE
PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Mirelly Vasconcelos Cardoso
Secretária de Saúde em Substituição